ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 119/2024

Institui, no âmbito do município de Manacapuru, o programa de apoio aos portadores de psoríase, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manacapuru, a rede de atenção às pessoas com psoríase.

Art. 2º A rede ora instituída tem por finalidade a atenção de forma integral às pessoas com psoríase, em todos os pontos de atenção, realizando ações de promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde.

Art. 3º São objetivos da rede de atenção às pessoas com psoríase:

I - Fortalecer o cuidado integral às pessoas com psoríase em todos os pontos da rede de atenção à saúde, com a efetivação de modelo de atenção de caráter multiprofissional, centrado no usuário e baseado em suas necessidades de saúde;

II - Desenvolver atividades que visem à aquisição de conhecimentos e ao desenvolvimento de competências e habilidades das equipes de saúde, ampliando a rede de profissionais sensibilizados, capacitados e aptos ao cuidado integral de pessoas com psoríase;

III - Disseminar para a população informações sobre a psoríase (sintomas, tratamento, quais os locais de atendimento e como acessá-los, entre outras possibilidades).

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde expedirá as normas e orientações necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 15 de maio de 2024.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº_____/2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei institui, no âmbito do município de Manacapuru, o programa de Apoio aos Portadores de Psoríase, e das outras providências.

A psoríase é uma doença de pele, de caráter crônico e que traz inúmeros prejuízos à qualidade de vida do paciente, em termos sociais, físicos e ambientais. Além disso, seu impacto físico e emocional é o mesmo, e é importante que se trabalhe com os portadores na busca pela melhoria da qualidade de vida.

Nesse contexto, a proposta de grupos de apoio com enfoque psicodramático faz com que possamos atender a uma demanda já existente de pessoas que buscam um atendimento integral, não apenas diretamente ao aspecto dermatológico, mas também emocional psicossocial. Pensando nisso o objetivo desse projeto é proporcionar um espaço de atenção aos aspectos emocionais dos portadores de psoríase, visando à melhora da qualidade de vida e das relações interpessoais.

Podemos concluir que a atenção aos aspectos emocionais é uma demanda importante e que este espaço é de grande valia para a retomada da autonomia do portador sobre aspectos de sua vida e de sua personalidade, na melhoria da qualidade de vida e de suas relações interpessoais.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 15 de maio de 2024.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru